



Estado do Ceará
Município de Choró
Prefeitura Municipal de Choró



UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DO TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 - 2025 - PE

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE

VALOR ESTIMADO:

R\$ 4.762.363,72 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

REGISTRO DE PREÇOS:

SIM NÃO

ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

SIM NÃO

ITENS/LOTES COM DISPUTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA:

SIM NÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NÃO SERÃO UTILIZADOS LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E EXCLUSIVO. EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO DOS ITENS LICITADOS, NOS TERMOS DO INCISO III, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 31/01/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 11:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, ACESSAR OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS A SEGUIR:

PORTAL PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

PORTAL TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

E-MAIL: licitacaochoro@gmail.com

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 - 2025 - PE

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Choró - CE** por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro. inscrita no CNPJ: 63.386.627/0001-42, e no CGF: 06.920.507-8 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data do início do cadastramento: **17 de Janeiro de 2025**

Data de abertura: **31 de Janeiro de 2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **[Lotes/Grupos]**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos Órgãos Gerenciadores e Participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam na Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As informações adicionais correspondentes a esta licitação, e demais comunicações com os fornecedores serão realizadas por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os **LOTES indicados no Termo de Referência**, a Participação é **Exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. O presente certame não terá **LOTES de AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA**, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão da impossibilidade de fracionamento do objeto.

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

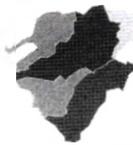
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor Global do Item/Lote;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Quantidade Cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no termo de referência.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta ajustada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação
- 5.10.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;
- 5.10.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 5.10.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 5.10.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei;
- 5.10.5. O valor da garantia a ser apresentada no presente processo é **R\$ 47.623,64 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, correspondente à 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;
- 5.10.6. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-Garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 5.10.7. O licitante deverá apresentar garantia no ato da apresentação da proposta, sob a pena de desclassificação após a fase de lances, nos termos do Art. 58, da lei nº 14.133/21.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.



- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- a) Nos processos em que haja a existência de **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada**, caso o mesmo licitante seja o mais bem classificado para ambos, **os preços dos Grupos/Lotes em questão não devem apresentar divergências**.
- b) Na hipótese do licitante classificado para os **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada** apresentar proposta com valores divergentes, será considerado o **Menor Preço apresentado**, obedecendo assim o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.20.5. Para os processos com **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada**, na hipótese de **NÃO HAVER VENCEDOR** para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme o § 2º do art. 8º do decreto federal nº 8.538/2015.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Registro Cadastral nos termos do inciso V, art. 78, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;



- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.



- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório físico ou digital ou por servidor público.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio de verificação de documentos enviados pelo licitante.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio do Representante devidamente constituído e pelo Gestor da Ata.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o Registro de todos os [Itens/Lotes] constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

[Assinaturas manuscritas]



- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados setor de licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual até o máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de disputa, em campo próprio.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **Site Oficial do Município**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

14.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

Choró-CE, 16 de Janeiro de 2025


MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito


MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA
Secretaria Interina de Administração, Planejamento e Finanças


JOÃO JUNIOR COSTA LIMA
Secretário de Infraestrutura


JOSÉ WELDO BARROS NUNES
Secretário de cultura


MILANA COSTA GERMANO
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos


JOSÉ WELDO BARROS NUNES
Secretário Interino do Turismo, Esporte e Juventude


ANA FLAVIA DE SOUSA LIMA
Secretaria de Educação


ARNÁLDO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretaria de Saúde


FRANCISCA GIZELIA LEMOS BARBOSA
Secretária de Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto da seguinte licitação versa sobre: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

15.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - Nº do item no PCA: **4.28**

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

18.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

Após a análise, a solução foi escolhida diante da sua vantajosidade e que mais atende a municipalidade no âmbito da necessidade de atendimento as demandas do setor requisitante, de forma mais contundente e resolutiva em relação as demandas, conforme descrito a seguir:

Considerando a necessidade de atender às demandas operacionais das secretarias a locação de veículos apresenta-se como uma solução eficiente e economicamente viável para suprir as necessidades de transporte relacionadas às atividades-fim e atividades-meio.

A contratação de serviços de locação de veículos oferece os seguintes benefícios:

1. Flexibilidade Operacional

A locação permite ajustar a frota conforme a variação da demanda, garantindo que o número de veículos disponíveis esteja sempre alinhado às necessidades de cada secretaria

2. Redução de Custos Fixos

A opção pela locação elimina custos relacionados à aquisição, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento e depreciação de veículos próprios.

3. Agilidade e Eficiência

Empresas especializadas em locação de veículos dispõem de frotas modernas e bem mantidas, reduzindo o risco de interrupções nas operações devido a problemas mecânicos ou indisponibilidade de veículos.

4. Cumprimento de Prazos e Objetivos

A locação facilita o atendimento de prazos e a execução de atividades, especialmente em situações emergenciais ou em períodos de aumento temporário de demanda.

5. Sustentabilidade e Renovação da Frota

Veículos locados geralmente pertencem a frotas mais novas e ambientalmente eficientes, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e o alinhamento com práticas sustentáveis.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades das diversas secretarias, assegurando eficiência, redução de custos e melhor atendimento às demandas institucionais.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.3. A contratação recairá ao concorrente ofertante da melhor proposta após atendidas as condições de habilitação e os demais requisitos deste edital.

2.3.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO TOTAL** do objeto licitado. Nestes termos, cada concorrente deverá apresentar juntamente com sua habilitação a comprovação de titularidade, ou **DECLARAÇÃO** de que disponibilizará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato todos os veículos a serem contratados.

2.3.2. **PODERÁ SER ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO 70% DOS VEÍCULOS COTADOS** para execução do objeto licitado. Para execução do objeto da licitação o contratado poderá alugar os veículos ou equipamentos mediante contrato formal de aluguel, sendo obrigatório, quando exigido condutor, que o mesmo seja fornecido mediante vínculo empregatício formal (carteira assinada), ou contrato de prestação de serviços pelo contratado.

2.3.2.1. A subcontratação prevista só poderá ocorrer, quando houver autorização formal da contratada mediante solicitação e justificativa da contratada.



2.3.3. Cada concorrente deverá indicar logo em sua proposta a marca/modelo do veículo cotado. Tal exigência estende-se também aos que concorram mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO** que trata o item "2.3.1.", bem como do exigido no item "2.3.2." deste instrumento.

Garantia da contratação

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

19.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

21.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

21.1.1. Início da execução do objeto: deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria Requisitante;

21.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão contidas na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Requisitante.

Local e horário da prestação dos serviços

21.2. Os serviços serão prestados no endereço indicado nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria requisitante.

21.3. Os serviços serão prestados nos dias e horários indicados nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria requisitante.

Rotinas a serem cumpridas

21.4. A execução contratual observará aos requisitos contidos no contrato.

Materiais a serem disponibilizados

21.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

23.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

23.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

23.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

23.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

23.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

23.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



- 23.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 23.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 23.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 23.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 23.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 23.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 23.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 23.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 23.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 23.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 23.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 23.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 23.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 25.2. A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 25.3. avaliação da execução do objeto através de relatório de execução acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada, onde deverá ser examinada o cumprimento das obrigações dispostas em ordem de serviços.
- 25.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 25.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.
- 25.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 25.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 25.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.).
- 25.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



25.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

25.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

25.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

25.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

25.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

25.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

25.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

25.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

25.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

25.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

25.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

25.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

25.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

25.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

25.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 25.27.1. o prazo de validade;
- 25.27.2. a data da emissão;
- 25.27.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 25.27.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 25.27.5. o valor a pagar; e
- 25.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



25.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de apresentação de certidões fiscais, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

25.30. A Administração deverá realizar consulta fiscal para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.31. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

25.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

25.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGPM-FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

25.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

25.42. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

27.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Regime de execução

27.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA GLOBAL**.

Exigências de habilitação

27.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

27.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

27.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

27.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-neqocios/pt-br/empreendedor>;

27.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



27.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

27.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

27.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

27.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

27.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade no país.**

27.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

27.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

27.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

27.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

27.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

27.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

27.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

27.21. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

27.22. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

27.23. **BALANÇO PATRIMONIAL.** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

28. a) Quando S.A, **balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).**

29. b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

29.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

29.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

29.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



29.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

29.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

29.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

29.7. Certidão de Registro de pessoa jurídica Junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que conste o responsável técnico.

29.8. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

29.9. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA.

30. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.762.363,72 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

31.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

31.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

31.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

31.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

31.6.1. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

a) A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
02	01	04 092 0002 2.002	3.3.90.39.00
03	01	04 122 0002 2.008	3.3.90.39.00
04	01	15 122 0002 2.012	3.3.90.39.00
05	01	20 122 0002 2.016	3.3.90.39.00
06	01	12 361 0003 2.027	3.3.90.39.00
06	01	12 122 0002 2.023	3.3.90.39.00
07	01	10 122 0002 2.043	3.3.90.39.00
07	01	10 301 0006 2.047	3.3.90.39.00
07	01	10 302 0006 2.050	3.3.90.39.00



08	01	08 122 0002 2.056	3.3.90.39.00
10	01	04 122 0002 2.074	3.3.90.39.00
11	01	18 122 0002 2.079	3.3.90.39.00
12	01	13 122 0002 2.083	3.3.90.39.00

33.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Choró-CE, 06 de janeiro de 2025

[Handwritten signature]
MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

[Handwritten signature]
MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA
Secretária Interina de Administração
Planejamento e Finanças

[Handwritten signature]
JOÃO JUNIOR COSTA LIMA
Secretário de Infraestrutura

[Handwritten signature]
JOSÉ WELDO BARROS NUNES
Secretário de Cultura

[Handwritten signature]
MILANA COSTA GERMANO
Secretaria de Agricultura, Pecuária
Pesca e Recursos Hídricos

[Handwritten signature]
JOSÉ WELDO BARROS NUNES
Secretário Interino do Turismo, Esporte e Juventude

[Handwritten signature]
ANA FLAVIA DE SOUSA LIMA
Secretaria de Educação

[Handwritten signature]
ARNALDO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

[Handwritten signature]
JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretaria de Saúde

[Handwritten signature]
FRANCISCA GIZELIA LEMOS BARBOSA
Secretaria de Meio Ambiente



ANEXO I

LOTE 01 - MOTOCICLETAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANTI DE VEÍCULOS	VALOR UND	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA PARA DIVERSAS SECRETARIAS - ESPECIFICAÇÃO: COM POTENCIA MINIMA 160CC, MOVIDA A GASOLINA, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12	06	R\$ 3.012,50	R\$ 18.075,00	R\$ 216.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 216.900,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)							

LOTE 02 - VEICULOS TIPO POPULAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANTI DE VEÍCULOS	VALOR UND	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO POPULAR FECHADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR FECHADO, POTENCIA A PARTIR DE 1.0 MOVIDO A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTA 05 (CINCO) PASSAGEIRO, COM AR CONDICIONADO, VEICULO NÃO INFERIOR A 2020 COM COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS	MÊS	12	08	R\$ 4.416,67	R\$ 35.333,36	R\$ 424.000,32
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 424.000,32 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)							

LOTE 03 - CAMINHÃO PIPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANTI DE VEÍCULOS	VALOR UND	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 LITROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS - ESPECIFICAÇÃO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, EQUIPADO COM BOMBA DE RECALQUE E EQUIPAMENTOS DE LAVAGEM TOMADA DÁGUA PADRÃO DIESEL, PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, TAXAS, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRANTE POR CONTA DA CONTRATADA. (MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	06	R\$ 13.644,02	R\$ 81.864,12	R\$ 982.369,44
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 982.369,44 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)							

LOTE 04 - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ONIBUS/VAN E CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANTI DE VEÍCULOS	VALOR UND	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO FURGÃO - SEC.DE EDUCAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TIPO 3/4 OU SIMILAR PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR, EQUIPADO COM BAÚ, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES	MÊS	12	01	R\$ 11.479,02	R\$ 137.748,24	R\$ 137.748,24



	ESCOLARES COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.					
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU REFRIGERADO - SEC. AGRICULTURA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU REFRIGERADO, ATÉ 02 TONELADAS, COM REFRIGERAÇÃO DE 0° ATÉ 8° GRAUS NEGATIVOS COM BAU TÉRMICO, REVESTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, PORTA COM VEDAÇÃO DE BORRACHA QUE POSSIBILITE A ENTRADA DE PESSOAS PARA CARGA, DESCARGA E LIMPEZA, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO, TROCA DE OLEO, IMPOSTOS E PENUS POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	MÊS	12	01	R\$ 11.364,67	R\$ 136.376,04
03	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN - SEC. SAÚDE I - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN, COMPLETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PESSOAS SENTADAS, PARA REALIZAR O TRANSLADO DIÁRIO DOS PACIENTES DE CHORÓ - FORTALEZA CHORÓ, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	01	R\$ 13.933,33	R\$ 167.199,96
04	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROONIBUS/VAN - SEC. SAÚDE II - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS/VAN, COMPLETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 PESSOAS SENTADAS, PARA REALIZAR O TRANSLADO DIÁRIO DOS PACIENTES DE CHORÓ - QUIXADÁ QUIXERAMOBIM CHORÓ, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	01	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
05	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MODELO CAMINHÃO FURGÃO - SEC. AÇÃO SOCIAL - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MODELO CAMINHÃO FURGÃO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 7000 KG PARA TRANSPORTA MATERIAL DIVERSOS COM COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5.000	01	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00
06	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS - SEC. AÇÃO SOCIAL - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS, MOVIDO A DIESEL, COM COMBUSTIVEL, SERVIÇOS DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTOS E MULTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	10.000	01	R\$ 8,50	R\$ 85.000,00
07	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS SEC. TURISMO - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PESSOAS, MOVIDO A DIESEL, COM COMBUSTIVEL, SERVIÇOS DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTOS E MULTAS POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	20.000	01	R\$ 8,57	R\$ 171.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 875.674,24 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)						

LOTE 05 - VEICULOS UTILITARIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	QUANTI DE VEÍCULOS	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO MÉDIO PORTE - SEC. INFRAESTRUTURA	MÊS	12	1	R\$ 10.933,00	R\$ 131.196,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



	ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO MÉDIO PORTE, MOVIDO A DIESEL. CABINE DUPLA COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRACÇÃO, 4X4 COM AR CONDICIONADO, AIRBAGS, ALARME ANTIFURTO, SEGURO COMPLETO, INCLUIINFO TERCEIRO, VIDRO ELETRICO COM CAPACIDADE MINIMA PATA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA					
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICKUP 4X4 COM CARROCERIA SEC. AGRICULTURA - ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICKUP 4X4 COM CARROCERIA, 04 PORTAS DIREÇÃO HIDRAULICA COM ARCONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SERVIÇO DE MOTORISTA E DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12	1	R\$ 8.860,00	R\$ 106.320,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIO FECHADO - PSF/ MARAVILHA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, POTENCIA A PARTIR DE 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO PSF DA MARAVILHA. COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12	1	R\$ 5.728,33	R\$ 68.739,96
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO FECHADO - PSF/ BARBADA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO FECHADO, POTENCIA A PARTIR DE 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO PSF DA BARBADA. COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$ 5.728,33	R\$ 68.739,96
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIO - PSF/MONTE CASTELO - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, POTENCIA A PARTIR DE 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO PSF DO MONTE CASTELO. COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$ 5.728,33	R\$ 68.739,96
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO FECHADO - PSF/ CAIÇARINHA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, POTENCIA A PARTIR DE 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO PSF DA CAIÇARINHA (FEIJÃO). COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$ 5.728,33	R\$ 68.739,96
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIO - SEDE I - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. POTENCIA A PARTIR DE 1.0 AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO PSF DO SEDE I. COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12	1	R\$ 5.728,33	R\$ 68.739,96
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO FECHADO - SEDE II - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO FECHADO, POTENCIA A PARTIR DE 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO PSF DO SEDE II. COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$ 5.728,33	R\$ 68.739,96



09	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO FECHADO – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO FECHADO, POTENCIA A PARTIR DE 1,0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$ 5.728,33	R\$ 68.739,96
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS PSF - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO FECHADO, POTENCIA A PARTIR DE 1,0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS. COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	45.000	1	R\$ 8,04	R\$ 361.800,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM 05 LUGARES TIPO CAMINHONETE COM CARROCERIA – SEC. EDUCAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 4X4 COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COM ANO DE FABRICAÇÃO APARTI DE 2010, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIAGENS A SERVIÇOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, NO QUAL DEVERÁ CONTER AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 4 (QUATRO PORTAS), COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO DENATRAM / DETRAM, SENDO QUE O COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE, JÁ A MANUTENÇÃO E IPVA DO VEÍCULO E TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, RELACIONADAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO PROPONENTE VENCEDOR CONTRATADO	MÊS	12	1	R\$ 9.160,00	R\$ 109.920,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO - SEC. EDUCAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: - DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$ 7.089,75	R\$ 85.077,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.275.492,72 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)						

LOTE 06 – MAQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA CHP 125 A 200HP COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1500	R\$ 307,07	R\$ 460.605,00
02	LOCAÇÃO MAQUINA DO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1000	R\$ 248,96	R\$ 248.960,00
03	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6 COM LÂMINA E ESCARIFICADOR TRASEIRO: COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	700	R\$ 397,66	R\$ 278.362,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 987.927,00 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS)					



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Choró/CE.

Pregão Eletrônico Nº 002-2025 - PE

DADOS DA EMPRESA

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
Cargo Função:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

INSERIR ITEM(NS) / LOTE(S)

ITEM/ ROTA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	CAPACI DADE	TURNO	MODELO/ MARCA	TURNO	UND	QTDE	VALOR	
									UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do(s) ITEM(NS)LOTE(S) é de R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos).

PREVISÃO DE ENTREGA: (em dias, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos).

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

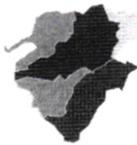
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório (Edital e Anexos).

_____/_____, de _____ de 2025

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA

(Handwritten signatures and stamps)

(Handwritten mark)



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHORÓ, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA E EMPRESA

O Município de Choró-CE por intermédio do(a) Secretaria de (órgão contratante), com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro. inscrita no CNPJ: 63.386.627/0001-42, e no CGF: 06.920.507-8, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A contratação recairá ao concorrente ofertante da melhor proposta após atendidas as condições de habilitação e os demais requisitos deste edital.

4.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO TOTAL** do objeto licitado. Nestes termos, cada concorrente deverá apresentar juntamente com sua habilitação a comprovação de titularidade, ou **DECLARAÇÃO** de que disponibilizará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato todos os veículos a serem contratados.

4.3. **PODERÁ SER ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO 70% DOS VEÍCULOS COTADOS** para execução do objeto licitado. Para execução do objeto da licitação o contratado poderá alugar os veículos ou equipamentos mediante contrato formal de aluguel, sendo obrigatório, quando exigido condutor, que o mesmo seja fornecido mediante vínculo empregatício formal (carteira assinada), ou contrato de prestação de serviços pelo contratado.

4.4. A subcontratação prevista só poderá ocorrer, quando houver autorização formal da contratada mediante solicitação e justificativa da contratada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



4.5. Cada concorrente deverá indicar logo em sua proposta a marca/modelo do veículo cotado. Tal exigência estende-se também aos que concorram mediante a apresentação da DECLARAÇÃO que trata o item "4.2.", bem como do exigido no item "4.3." deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. *moratória* de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** úteis;
 2. *até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. *compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- podará a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/FUNÇÃO DE PROJEÇÃO P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Choró, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE XXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
CPF: _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]



MATRIZ DE RISCO

A matriz de riscos abaixo aborda os principais riscos associados PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. Cada risco é descrito junto com a probabilidade, impacto, classificação e medidas mitigadoras propostas.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsabilidade
Manutenção Inadequada dos Tratores	Falta de manutenção eficiente pode levar a falhas e menor desempenho dos equipamentos.	Média	Alto	Alto	Realizar inspeções periódicas e garantir manutenções preventivas frequentes.	Contratada
Emissão de Poluentes	Tratores a diesel contribuem para a poluição do ar através da emissão de gases.	Alta	Médio	Alto	Otimizar a eficiência dos tratores por meio de manutenção e utilizar combustíveis menos poluentes quando possível.	Contratada
Compactação do Solo	Uso excessivo dos tratores pode levar à compactação do solo, prejudicando a saúde do solo.	Média	Alto	Alto	Implementar práticas de manejo de solo que minimizam a compactação e otimizar o uso de tratores em solos não encharcados.	Contratada
Geração de Resíduos e Contaminação	Operação de tratores gera resíduos como óleo e filtros usados que podem contaminar o meio ambiente.	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de um plano eficaz de gestão e reciclagem de resíduos.	Contratada
Poluição Sonora	Operação dos tratores pode gerar altos níveis de ruído, afetando	Média	Baixo	Médio	Utilizar tratores com tecnologia de redução de ruído e ajustar horários de operação para	Contratada e contratante

[Assinaturas e rubricas manuscritas em azul]



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras	Responsabilidade
	a comunidade local.				minimizar impacto sonoro.	
Falta de Treinamento dos Operadores	Operadores sem treinamento específico podem utilizar equipamentos de forma ineficiente.	Média	Alto	Alto	Oferecer programas de capacitação para os operadores sobre técnicas de uso seguro e eficaz dos tratores.	Contratada
Danos aos Ecossistemas Locais	Uso inadequado de tratores pode impactar negativamente o meio ambiente local, incluindo perturbação da fauna.	Baixa	Médio	Médio	Planejar operações de aragem que evitem áreas sensíveis e consultar especialistas ambientais quando necessário.	Contratante

Classificação de Risco

- **Alto:** Riscos que exigem ações imediatas e corretivas para mitigação.
- **Médio:** Riscos que precisam de monitoramento regular e estratégias de mitigação.
- **Baixo:** Riscos que podem ser gerenciados com práticas padrão de supervisão.

Conclusão

A elaboração desta matriz de riscos fornece uma estrutura clara para identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados à prestação de serviços de Locação de Veículos em Choró-CE. Com a implementação das medidas mitigadoras sugeridas e a atribuição clara de responsabilidades, das diversas Secretarias poderão garantir os serviços de Locação seguro, eficiente e confiável, contribuindo para o sucesso no deslocamento de alunos e a promoção de uma educação de qualidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025 - PE Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia **31 de Janeiro de 2025 às 11:00 horas**, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025 - PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.** Maiores informações via Plataformas: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ; licitacachoro@gmail.com; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

Choró - CE, 16 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira Oficial

Favor Publicar em:

A SER PUBLICADO:

FLANELÓGRAFO – 17 DE JANEIRO DE 2025.

JORNAL: DE GRANDE CIRCULAÇÃO – 17 DE JANEIRO DE 2025.

DOE: 17 DE JANEIRO DE 2025

DOU: 17 DE JANEIRO DE 2025

SITIO: DIA 17 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA DE SAÚDE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Choró, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025 - PE** foi devidamente publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Choró em 17 de Janeiro de 2024 e em Jornal de Grande Circulação – edição do dia 17 de Janeiro de 2025.

Choró, 17 de Janeiro de 2025.

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira Oficial do Município de Choró

MP com recuo do governo sobre Pix é publicada e expõe comunicação falha

| POLÊMICA | Revogação se dá em contexto que mescla fake news e receio de ser pegue sonhando pelo Fisco



MOVIMENTAÇÕES via Pix já eram monitoradas, mas precisam de regulamentação

ADRIANO QUEIROZ
Colunista do O Povo

Nesse sentido, o conselheiro da Apimex Brasil, Ricardo Coimbra, criticou a postura do deputado Nikolai Ferreira. "Nesse momento as medidas estão impactando sobre a credibilidade do sistema financeiro brasileiro e instituições como Receita Federal, Banco Central, independentemente do governo que seja", apontou.

A revogação da instrução normativa que estendeu o monitoramento das transações via Pix aos bancos digitais, fintechs e instituições não convencionais de pagamento foi publicada ontem e na avaliação de especialistas ouvidos por O Povo, em um contexto de medo de ser pegue pelo fisco. Falhas de comunicação por parte do governo e desinformação por parte de opositores.

Fato é presidente da Enxacta, Daniel Coelho, "os contribuintes se sentiram alvejados, mas nada malfofo. Apenas retornaram a pagar que desde então viram sendo exoneradas até 85% em folha (parcela fixada) e de 85% em folha (parcela variável)".

O presidente do Corvex, Wanderson Almeida, pontuou que "o problema inicial foi a falta de clareza nas informações divulgadas pelo próprio governo e pela Receita Federal sobre como deveria ocorrer a implementação de determinadas medidas. Sem nenhuma movimentação financeira poderia ser tributada".

Na mesma linha, a CEO da Weri Consultoria, Adriana Quintroz, destacou que "sem explicar os motivos da proposta, a medida gerou muitos boatos de controle estatal, principalmente da Receita, uma revisão de privacidade e muita burocracia para o ambiente de negócios. E aí entrou-se um cenário de desconfiança".

Por sua vez, a ABDF Brasil que as recentes normas entradas pela Receita Federal do Brasil operam atualizações no sistema de acompanhamento financeiro, incluindo novos meios de pagamento nas declarações feitas por instituições financeiras e, agora, também por instituições de pagamento.

Sem cobranças MP proíbe diferenciar ferramenta

O Governo Federal publicou ontem medida provisória (MP) que proíbe a cobrança de tributos e valores adicionais em pagamentos e transações via Pix. O texto classifica como prática abusiva a exigência, pelo fornecedor de produtos ou serviços, em estabelecimentos físicos ou virtuais, de preço superior, valor ou encargos adicionais no Pix. A prática sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação do direito do consumidor. Fornecedores de produtos ou serviços deverão informar os consumidores sobre a vedação de cobrança de preço superior. Ainda segundo o texto, o Ministério da Justiça e Segurança Pública vai disponibilizar um canal digital de orientação e recebimento de denúncias. (Agência Brasil)

Advertisement for COBISCO featuring a bottle of wine and the text 'COMPRE SEU INGRESSO EM COBISCO' and 'CUIDE-DOSSUS'.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACI - AVISO DE LICITAÇÃO - Edital de Licitação nº 001/2020, de 16 de março de 2020, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACI - AVISO DE LICITAÇÃO - Edital de Licitação nº 002/2020, de 16 de março de 2020, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACI - AVISO DE LICITAÇÃO - Edital de Licitação nº 003/2020, de 16 de março de 2020, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACI - AVISO DE LICITAÇÃO - Edital de Licitação nº 004/2020, de 16 de março de 2020, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACI - AVISO DE LICITAÇÃO - Edital de Licitação nº 005/2020, de 16 de março de 2020, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores...

Table with 2 columns: 'Classe de Atividade' and 'Phononúmerabilidade (%)'. It lists various activity classes and their corresponding phononumerability percentages.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.23.002**

A CP: da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 17 de janeiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE. A data de abertura do certame será dia 03 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica(O), do tipo Menor Preço Por Empreitada Por Preço Global. Tombada sob o N.º 2024.12.23.002, com fins a Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos prédios da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075

Camocim-CE, 16 de janeiro de 2025.
ROZINEIDE CARLOS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação Contratual. A Secretaria de Obras e Urbanismo torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.24.04.TP.OBR, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Tomada de Preços Nº 001.2022.01.24.04.TP.OBR, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e urbanização do acesso ao Mirante de Nossa Senhora da Penha no Município de Campos Sales -CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 10 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data, até 10 de maio de 2025. Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2024. José Ary de Souza Solano Feitosa, Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação Contratual. A Secretaria de Obras e Urbanismo torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.05.SOU, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.05.SOU, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Campos Sales - Ce. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. José Ary de Souza Solano Feitosa, Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação Contratual. A Secretaria de Assistência Social e Trabalho torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.04.SAST, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.04.SAST, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Genival Santos Sobrinho, Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação Contratual. A Secretaria de Administração e Finanças torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.01-ADM, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.01-ADM, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 03 Impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Genival Santos Sobrinho, Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação Contratual. A Secretaria de Políticas para a Educação torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.02-SEDUC, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.02-SEDUC, cujo objeto é a Contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Políticas Para Educação do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Hildefran Alencar Jurumemha Ribeiro, Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação Contratual. A Secretaria de Políticas para a Saúde torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.03-SESA, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.03-SESA, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Morgana Kelly Bezerra Fortaleza - Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação Contratual. A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.07-SRH, (Aditivo de Prorrogação de Prazo) oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.07-SRH, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Campos Sales -CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Cicero de Oliveira Simão - Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação Contratual. A Secretaria de Políticas para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.06-SECULT, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.06-SECULT, cujo objeto é a Contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Wesley Sousa Amorim, Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - PE**

Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Choro, torna público que no dia 31 de Janeiro de 2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001-2025 - PE Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Choró-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacachoro@gmail.com; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - PE

Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia 31 de Janeiro de 2025 às 11:00 horas, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002-2025 - PE Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, de responsabilidade das Diversas Secretarias do Município de Choró-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacachoro@gmail.com; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Choró - CE, 16 de janeiro de 2025
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.15.005-PE-SEDUC-SRP

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 03 de fevereiro de 2025. Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o PREGAO Nº 2025.01.15.005-PE-SEDUC-SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E REFORMA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 028.1/GOV-CE (COM DESONERAÇÃO)

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://chorozinho.ce.gov.br/> - Portal do TCE CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e PNC: www.pncp.gov.br.

Chorozinho-CE, 15 de janeiro de 2025.
ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

AVISO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024-SEINFRA

Aviso de Continuidade.

O Agente de Contratação do Município de Crateús comunica aos interessados que no dia 22 de Janeiro de 2025, às 09h, estará dando CONTINUIDADE a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação para prestação de serviço de recuperação das estradas vicinais e pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Crateús/CE. Para maiores informações dos interessados, estaremos disponíveis nos dias úteis após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h às 17h, no Setor de Licitações e no Site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Crateús-CE, 16 de Janeiro de 2025.
JOSÉ EDVALDIR LOPES MARQUES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2025.01.16.1. Objeto: Contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 20 de janeiro de 2025, a partir das 17 horas. Fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 30 de janeiro de 2025, às 9 horas, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br) Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, www.licitafariasbrito.com.br e www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes. Maiores Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito-CE, 16 de janeiro de 2025.
TIAGO DE ARAÚJO LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025-SME

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 20 de janeiro de 2025 até 10 de fevereiro de 2025, até às 14:00h (quatorze horas), horário Local, estará recebendo os envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda do processo Chamada Pública, tombado sob o nº 01/2025-SME, visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2025, junto ao Município de Fortim/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede do Setor de Contratação, situado a Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim-CE. O Edital estará à disposição no Setor de Contratação, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: licitacao@fortim.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Fortim-CE, 16 de janeiro de 2025
AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIRA - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO LÍQUIDO DE APOIO ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB. CONTRATADA: OLIVEIRA & PAULINO GÁS LTDA. inscrita no CNPJ nº 50.679.070/0001-96. PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0612.01/2024-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS DESTINADAS AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAIRA/CE. CONTRATO Nº 202501020028, VALOR R\$ 26.228,00; CONTRATO Nº 202501020029, VALOR R\$ 16.630,00; CONTRATO Nº 202501020030, VALOR R\$ 227.250,00; CONTRATO Nº 202501020031, VALOR R\$ 53.250,00; CONTRATO Nº 202501020031, VALOR R\$ 16.510,00. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura. DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 06/01/2025. ASSINA PELAS CONTRATANTES: José Amaury Lopes Tabosa. ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS EDUARDO BERNARDO DE OLIVEIRA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PE - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia **31 de Janeiro de 2025 às 11:00 horas**, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, estará realizando o início dos trabalhos de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.** Maiores informações via Plataformas: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>; <https://www.gov.br/pncp/pl-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; licitacaochoro@gmail.com; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Choró - CE, 16 de janeiro de 2025. **Ana Paula Estevão Silva - Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO SRP - SEDUC Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba através do Setor de Licitações comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade SRP, sob o nº 002/2025, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA.** A abertura da sessão será às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: www.pncp.gov.br/portaldcompraspublicas.com.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço eletrônico licitacaoaracoiaba@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 às 12:00 horas. Aracoiaba CE, 16 de janeiro de 2025. **Ismael Marques da Silva - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Prorrogação Contratual. A Secretaria de Políticas para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.06-SECULT, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.06-SECULT, cujo objeto é a Contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. **Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Wesly Sousa Amorim, Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Prorrogação Contratual. A Secretaria de Políticas para a Saúde torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.03-SESA, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.03-SESA, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. **Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Morgana Kelly Bezerra Fortaleza - Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Prorrogação Contratual. A Secretaria de Obras e Urbanismo torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.05-SOU, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.05-SOU, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. **Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. José Ary de Souza Solano Feitosa, Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Prorrogação Contratual. A Secretaria de Assistência Social e Trabalho torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.07-SRH, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.07-SRH, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Recursos Humanos e Meio Ambiente do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. **Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Cicero de Oliveira Simão - Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Prorrogação Contratual. A Secretaria de Assistência Social e Trabalho torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.04-SAST, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.04-SAST, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 03 impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. **Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Genival Santos Sobrinho, Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Prorrogação Contratual. A Secretaria de Administração e Finanças torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2024.01.02.01-ADM, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2023.12.22.01-ADM, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 03 Impressoras multifuncionais junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Campos Sales - CE. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo vigência de 12 (doze) meses, antes finalizando em 02 de janeiro de 2025, passando agora a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir desta data, até 02 de janeiro de 2026. **Campos Sales/CE, 06 de janeiro de 2025. Genival Santos Sobrinho, Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Secretaria de Educação - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2025-PE. Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de medicamentos e materiais médico-hospitalares à Secretaria de Saúde do Município de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 30/01/2025. Abertura das propostas: 30/01/2025, às 9:00 AM. horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobmmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: www.novobmmnet.com.br. **Palhano, Ceará, 16/01/2025. Beatriz de Lima Nogueira - Pregoeira.**

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A - Torna público que Requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, a Renovação da Licença de Operação Nº 412/2020 - DICOP, Embasada no Parecer Técnico Nº 1512/2020-DISOB, referente ao Posto de Abastecimento de Combustíveis, contemplando as atividades de lavagem de veículos e troca de óleo, localizada no Município de Sobral-CE, na Avenida Senador José Ermirio de Moraes, Nº 2342, Bairro Edmundo Monte Coelho, com validade até: 23/7/2025. Foi determinado o cumprimento das Exigências Contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

